



MEC/UFC

RESOLUÇÃO N.º 35/CEPE, DE 29 DE MAIO DE 2002

Aprova a criação do Curso de Especialização em Análises Clínicas.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão—CEPE, em sua reunião de 29/05/2002, na forma do que dispõe o inciso V do Art. 53 da Lei n.º 9.394, de 20/12/96, combinado com os artigos 13, letra **d**, e 25, letra **s**, do Estatuto em vigor;

Considerando, entre outras razões: 1) a necessidade de especializar e reciclar os farmacêuticos bioquímicos analistas, além de informá-los sobre o que existe de mais avançado nas áreas abrangidas pelas atividades desses profissionais; 2) o interesse manifestado, principalmente por farmacêuticos do interior, no sentido de terem acesso a métodos modernos no campo das Análises Clínicas; 3) que o emprego de técnicas em análises clínicas na propedéutica médica, principalmente no Nordeste, é bastante prejudicada pela carência de especialistas nas diversas áreas; 4) que esse problema decorre da inexistência de cursos dessa natureza nas universidades brasileiras;

Considerando que a proposta foi aprovada no âmbito da Unidade de origem e por estar de acordo com a legislação vigente e as normas da UFC que dispõem sobre pós-graduação *lato sensu*,

R E S O L V E:-

Art. 1º. - **Aprovar**, nos termos da documentação apresentada através do Processo n.º. 23067.206/02-04, proposta de criação do **Curso de Especialização em Análises Clínicas**, a ser ministrado, em *caráter temporário*, sob a responsabilidade do Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas, da Faculdade de Farmácia, Odontologia e Enfermagem da Universidade Federal do Ceará.

Art. 2º. - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 04 de junho de 2002.

Prof. Roberto Cláudio Frota Bezerra
Reitor

FC/ivvd.-: